



Disponibilizado no D.E.: 13/04/2026

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

Av. Ferreira Viana, 1134 - Bairro: Areal - CEP: 96085000 - Fone: (53) 3026-8500 - Email: frpelotasjre4vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5030209-62.2025.8.21.0022/RS

AUTOR: GREMIO ESPORTIVO BRASIL EM RECUPERACAO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

RÉU: O MESMO

Local: Pelotas

Data: 10/04/2026

EDITAL Nº 10103918476

Edital DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (ART. 35, DA LEI 11.101/ 2005)

AUTORA: GRÊMIO ESPORTIVO BRASIL, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS N. 90.222.407/0001-56. ADMINISTRADORA JUDICIAL: FEVERSANI, PAULI & SANTOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 27.094.728/0001-86, COM SEDE NA RUA DUQUE DE CAXIAS, N. 1863, 5º ANDAR, CENTRO, CEP 97015-190, EM SANTA MARIA/RS, TELEFONE: (55) 3026-1009, WEBSITE FPSAJ.COM.BR. E-MAIL; RJ.BRASILDEPELOTAS@FPSAJ.COM.BR. OBJETO: FAZER SABER, A TODOS OS INTERESSADOS, QUE NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS FORAM OS CREDORES CONVOCADOS A PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, NOS MOLDES QUE SEGUEM. PRIMEIRA CONVOCAÇÃO: DIA 05/05/2026, ÀS 14:00 HORAS, DE FORMA REMOTA E MEDIANTE CREDENCIAMENTO A SER REALIZADO A PARTIR DAS 13:00 HORAS, A FIM DE SE DELIBERAR SOBRE O(S) PLANO(S) DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELO CLUBE RECUPERANDO, OCASIÃO EM QUE A ASSEMBLEIA INSTALAR-SE-Á NA FORMA DO ART. 37, §2º, DA LEI 11.101/05. SEGUNDA CONVOCAÇÃO: DIA 14/05/2026, ÀS 14:00 HORAS, DE FORMA REMOTA E MEDIANTE CREDENCIAMENTO A SER REALIZADO A PARTIR DAS 13:00 HORAS, A FIM DE SE DELIBERAR SOBRE O(S) PLANO(S) DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELO CLUBE RECUPERANDO , ACASO NÃO INSTALADA A ASSEMBLEIA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, OCASIÃO EM QUE A ASSEMBLEIA INSTALAR SE-Á COM QUALQUER NÚMERO DE CREDORES, TAMBÉM NA FORMA DO ART. 37, §2º, DA LEI 11.101/05. OS CREDORES PODERÃO OBTER CÓPIA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A SER SUBMETIDO À DELIBERAÇÃO ASSEMBLEAR, JUNTO AO SÍTIO ELETRÔNICO WWW.FPSAJ.COM.BR, SENDO QUE A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ESTÁ REGULADA ENTRE OS ARTS. 36 E 46 DA LEI 11.101/2005. ORIENTAÇÕES GERAIS: A FORMA DE ACESSO À PLATAFORMA ESTÁ DETALHADA NO MANUAL DISPONÍVEL NO SEGUINTE LINK DE ACESSO: [HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1-LJ5HJAH3WZVOFKSQK-GYKRTEJ4KWO3Y/VIEW?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1-LJ5HJAH3WZVOFKSQK-GYKRTEJ4KWO3Y/VIEW?usp=sharing). CADASTRAMENTO PRÉVIO: PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, COM DIREITO A VOZ E VOTO, OS CREDORES DEVERÃO REALIZAR, NO PRAZO DE ATÉ NO MÁXIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CORRIDAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA EM 1ª OU 2ª CONVOCAÇÃO, O CADASTRO NA PLATAFORMA, POR MEIO DO LINK

5030209-62.2025.8.21.0022

10103918476.V2



Disponibilizado no D.E.: 13/04/2026

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

HTTPS://ASSEMBLEXPILLAR.COM.BR/, INDICANDO NOME COMPLETO, CPF, 01 (UM) ENDEREÇO ELETRÔNICO E-MAIL VÁLIDO E ATUALIZADO, NÚMERO DE TELEFONE CELULAR, COM DDD, APTO A RECEBER MENSAGEM DE TEXTO E WHATSAPP E FOTO “SELFIE” PORTANDO UM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL E INFORMAÇÃO DA DATA DA FOTO. APÓS, O PARTICIPANTE RECEBERÁ EM SEU E-MAIL UM LINK DE CONFIRMAÇÃO PARA CONCLUIR O PROCESSO DE CADASTRO E DEFINIR SUA SENHA DE ACESSO. CONCLUÍDO O CADASTRO, O PARTICIPANTE DEVERÁ REALIZAR O LOGIN NA PLATAFORMA DISPONÍVEL NO LINK [HTTPS://ASSEMBLEXPILLAR.COM.BR/](https://assembl taxpillar.com.br/) E CLICAR NO MENU EM “PROCESSOS RJ” PARA LOCALIZAR A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO CLUBE RECUPERANDO, E CLICAR EM “SOLICITAR HABILITAÇÃO”. NA OPÇÃO “MINHAS SOLICITAÇÕES”, O PARTICIPANTE PODERÁ ACOMPANHAR O STATUS DE SUA SOLICITAÇÃO, QUE PASSARÁ POR ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL. NO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, O PARTICIPANTE COM A HABILITAÇÃO PREVIAMENTE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, DEVE ACESSAR A PLATAFORMA “ASSEMBLEX PILLAR”, CLICAR EM PÁGINA “PROCESSOS RJ”, LOCALIZAR A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO CLUBE RECUPERANDO E CLICAR NO BOTÃO “ACESSAR ASSEMBLEIA”. SOMENTE PARTICIPANTES COM SOLICITAÇÕES DE HABILITAÇÃO APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL TERÃO ACESSO À ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. OS SINDICATOS QUE DESEJAREM REPRESENTAR SEUS FILIADOS DEVERÃO APRESENTAR, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ANTES DAS DATAS PREVISTAS NESTE AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA, A LISTA DE CREDORES FILIADOS QUE PRETENDE REPRESENTAR, BEM COMO COMPROVAR A CONDIÇÃO DE FILIADO DO CREDOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL. CASO O TRABALHADOR CONSTE DA RELAÇÃO DE MAIS DE UM SINDICATO DEVERÁ ESCLARECER, ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DA ASSEMBLEIA, QUAL SINDICATO O REPRESENTA, SOB PENA DE NÃO SER REPRESENTADO EM ASSEMBLEIA POR NENHUM DELES (ART. 37, §5 E §6º, LEI 11.101/2005). O PARTICIPANTE RESPONSABILIZA-SE PELA VERACIDADE DOS SEUS DADOS PESSOAIS NO MOMENTO DO CADASTRO, HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, BEM COMO PELA PROTEÇÃO DE SUA SENHA DE ACESSO, QUE É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL. O PARTICIPANTE TERÁ À DISPOSIÇÃO SUPORTE TÉCNICO VIA CHAT ONLINE NA PLATAFORMA E PELO WHATSAPP 48 3372-8910, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00HS ÀS 18:00HS. O SUPORTE POR ESTES CANAIS DE ATENDIMENTO SÃO SOMENTE PARA SANAR SUAS DÚVIDAS E RECEBER AUXÍLIOS AO USO DA PLATAFORMA. SOMENTE SERÁ PERMITIDO 01 (UM) ACESSO POR LOGIN (CADASTRO) NA PLATAFORMA DURANTE A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. NO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES O PARTICIPANTE DEVERÁ ESTAR CONECTADO À INTERNET POR MEIO DE UMA REDE SEGURA, ESTÁVEL E OPERACIONAL, UTILIZANDO O DISPOSITIVO DE SUA PREFERÊNCIA (COMPUTADOR OU CELULAR). RECOMENDA-SE O USO DE LAPTOPS OU DESKTOPS COM O NAVEGADOR DE INTERNET ATUALIZADO (PREFERENCIALMENTE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E NAVEGADOR GOOGLE CHROME), BEM COMO DISPOSITIVO BACKUP PARA O CASO DE O DISPOSITIVO PRINCIPAL APRESENTAR PROBLEMAS. OS PARTICIPANTES



Disponibilizado no D.E.: 13/04/2026

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

TAMBÉM PODERÃO OBTER AS INSTRUÇÕES DETALHADAS E ILUSTRATIVAS PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL “ASSEMBLEX PILLAR”, PELA QUAL SE REALIZARÁ A AGC, NO MANUAL DO USUÁRIO QUE ESTARÁ DISPONÍVEL NA PÁGINA INICIAL DO LINK [HTTPS://ASSEMBLEXPILLAR.COM.BR/](https://assembl taxpillar.com.br/). SERÁ O PRESENTE EDITAL PUBLICADO E AFIXADO NA FORMA DA LEI. RECOMENDA-SE QUE OS CREDORES SEMPRE VERIFIQUEM SE OS E-MAILS TROCADOS COM A EQUIPE TÉCNICA DESTES CERTAMES FORAM RECEPCIONADOS COMO SPAM E DIRECIONADO PARA O “LIXO ELETRÔNICO”. DAS PROCURAÇÕES A SEREM RECEBIDAS: PARA EFEITO DE REGISTRO, APONTA-SE QUE A PROCURAÇÃO DEVERÁ CONTER PODERES ESPECÍFICOS PARA REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, NOS TERMOS DO 4º ENUNCIADO DO 2º CONGRESSO DO FONAREF, SENDO CERTO QUE A INOBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES ACIMA PODERÁ IMPLICAR O INDEFERIMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO CONCLAVE. DO ATO ASSEMBLEAR: A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES SERÁ PRESIDIDA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL, QUE DESIGNARÁ 1 (UM) SECRETÁRIO DENTRE OS CREDORES PRESENTES, NOS TERMOS DO ART. 37 DA LEI Nº 11.101/2005. PARA PARTICIPAR DO CONCLAVE, CADA CREDOR DEVERÁ ASSINAR A LISTA DE PRESENÇA, A QUAL SERÁ ENCERRADA NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA, NOS TERMOS DO §3º DO REFERIDO ARTIGO. A ASSEMBLEIA INSTALAR-SE-Á, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, COM A PRESENÇA DE CREDORES TITULARES DE MAIS DA METADE DOS CRÉDITOS DE CADA CLASSE, COMPUTADOS PELO VALOR, E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM QUALQUER NÚMERO DE CREDORES, CONFORME DISPOSTO NO ART. 37, §2º, DA LEI Nº 11.101/2005. TODO O ATO ASSEMBLEAR SERÁ INTEGRALMENTE GRAVADO, FICANDO O RESPECTIVO REGISTRO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS E SENDO OPORTUNAMENTE JUNTADO AOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CREDENCIAMENTO: O CREDENCIAMENTO DOS CREDORES PREVIAMENTE CADASTRADOS TERÁ INÍCIO ÀS 13:00 HORAS DO DIA DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES O INGRESSO TEMPESTIVO NA PLATAFORMA VIRTUAL. A ASSEMBLEIA TERÁ INÍCIO ÀS 14H, OCASIÃO EM QUE SERÁ ENCERRADA A LISTA DE PRESENÇA, NOS TERMOS DO ART. 37, §3º, DA LEI Nº 11.101/2005. CREDORES QUE INGRESSAREM APÓS O INÍCIO DA INSTALAÇÃO NÃO TERÃO SEUS VOTOS COMPUTADOS, PODENDO, CONTUDO, TER SUA PARTICIPAÇÃO REGISTRADA APENAS PARA FINS DE CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS. FORMA DE VOTO: O VOTO DO CREDOR SERÁ PROPORCIONAL AO VALOR DE SEU CRÉDITO, NA FORMA DO ART. 38 DA LEI Nº 11.101/2005, RESSALVADO, NAS DELIBERAÇÕES RELATIVAS AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, O DISPOSTO NO §2º DO ART. 45 DO MESMO DIPLOMA LEGAL. OS VOTOS DE ABSTENÇÃO NÃO SERÃO COMPUTADOS PARA FINS DE APURAÇÃO DE RESULTADOS. PARA FINS EXCLUSIVOS DE VOTAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, O CRÉDITO CONSTITUÍDO EM MOEDA ESTRANGEIRA SERÁ CONVERTIDO EM MOEDA NACIONAL PELO CÂMBIO DA VÉSPERA DA DATA DE REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI Nº 11.101/2005. AS DESPESAS COM A CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES CORRERÃO POR CONTA

**Disponibilizado no D.E.: 13/04/2026**

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

DO DEVEDOR, NOS TERMOS DO ART. 36, § 3º, DA LEI 11.101/2005. ALEXANDRE MORENO LAHUDE, JUIZ DE DIREITO. CESAR CARRICONDE SOUZA, ASSESSOR-COORDENADOR JUDICIÁRIO.

Documento assinado eletronicamente por **CESAR CARRICONDE SOUZA, Diretor de Secretaria**, em 10/04/2026, às 18:02:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10103918476v2** e o código CRC **414639b7**.

5030209-62.2025.8.21.0022**10103918476 .V2**